

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI N°. 659 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA:	ALTERA O ARTIGO 8° DA LEI N°. 639/2018, QUE
	APROVOU O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
	PORTO REAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado para 30% (trinta por cento), o percentual estabelecido para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares no artigo 8° da Lei Municipal n°. 639 de 10 de dezembro de 2018, que aprovou os orçamentos do Município de Porto Real para o exercício de 2019.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ailton Basílio Marques Prefeito